



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023.
Autor: Prefeito André Rodrigues da Silva (Poder Executivo)

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2023 dos professores que estão com salário base abaixo de R\$ 3,315,41, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de até 14,95% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2023 dos professores que estão com salário base abaixo de R\$ 3,315,41, conforme detalhamento de reajuste abaixo:

- a) T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “A”: reajuste de 14,95% - R\$ 3.315,41;
- b) T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “B”: reajuste de 10,53% - R\$ 3.315,41;
- c) T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “C”: reajuste de 6,28% - R\$ 3.315,41;
- d) T1 – NE (habilitação Magistério) – Classe “D”: reajuste de 2,19% - R\$ 3.315,41;
- e) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “A”: reajuste de 14,95% - R\$ 3.315,41;
- f) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “B”: reajuste de 12,70% - R\$ 3.315,41;
- g) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “C”: reajuste de 10,49% - R\$ 3.315,41;
- h) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “D”: reajuste de 8,32% - R\$ 3.315,41;
- i) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “E”: reajuste de 6,20% - R\$ 3.315,41;
- j) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “F”: reajuste de 4,11% - R\$ 3.315,41;
- k) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “G”: reajuste de 2,07% - R\$ 3.315,41;
- l) T2 – N1 - G (Licenciatura ou Graduação) – Classe “H”: reajuste de 0,07% - R\$ 3.315,41;
- m) T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “A”: reajuste de 9,48% - R\$ 3.315,41;
- n) T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “B”: reajuste de 7,33% - R\$ 3.315,41;
- o) T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “C”: reajuste de 5,23% - R\$ 3.315,41;
- p) T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “D”: reajuste de 3,16% - R\$ 3.315,41;
- q) T2 – N2 - P (Especialização) – Classe “E”: reajuste de 1,14% - R\$ 3.315,41;
- r) T2 – N3 - M (Mestrado) – Classe “A”: reajuste de 4,26% - R\$ 3.315,41;
- s) T2 – N3 - M (Mestrado) – Classe “B”: reajuste de 2,22% - R\$ 3.315,41;
- t) T2 – N3 - M (Mestrado) – Classe “C”: reajuste de 0,21% - R\$ 3.315,41;

Art. 2º. O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior será implantado no mês de abril do corrente ano, e as diferenças salariais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44**



correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março deverão ser pagas de forma parcelada, sendo a primeira parcela no mês de maio, a segunda no mês junho e a terceira no mês de julho do corrente ano, podendo ser antecipadas conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. A retroatividade do reajuste de que trata esta Lei Complementar a 01 de janeiro de 2023, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II vinculado ao art. 33 da Lei Complementar nº 03/2010, compreendendo duas tabelas distintas, sendo uma que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos até o exercício de 2020, e outra que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos a partir do exercício de 2021, conforme consta do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data e sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Monte Alegre/RN, em 27 de março de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA Assinado de forma digital por ANDRE
RODRIGUES DA SILVA:03802684427
SILVA:03802684427 Dados: 2023.03.27 10:27:47 -03'00'

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



ANEXO ÚNICO

TABELA 01

PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020

NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.374,13	3.509,09	3.649,46	3.795,44
T1 - N1 - G	3.605,28	3.749,49	3.899,47	4.055,44	4.217,66	4.386,37	4.561,82	4.744,30
T1 - N2 - P	4.506,59	4.686,86	4.874,33	5.069,31	5.272,08	5.482,96	5.702,28	5.930,37
T1 - N3 - M	5.182,58	5.389,89	5.605,48	5.829,70	6.062,89	6.305,40	6.557,62	6.819,93
T1 - N4 - D	5.959,97	6.198,37	6.446,30	6.704,16	6.972,32	7.251,22	7.541,26	7.842,91

Legendas:

NÍVEIS:

- T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;
T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 8,74% da anterior;
T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;
T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;
T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

CLASSES:

- Varição entre classe entre as letras "A" a "D", no Nível NE, com evolução salarial de 0% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "E" a "H", no Nível NE, com evolução salarial de 4% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "A" a "H", nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02

PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021

NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
T2 - N2 - P	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.343,63	3.410,51	3.478,72
T2 - N3 - M	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.374,48	3.441,97	3.510,81	3.581,03	3.652,65
T2 - N4 - D	3.338,85	3.405,62	3.473,73	3.543,21	3.614,07	3.686,35	3.760,08	3.835,28

Legendas:

NÍVEIS:

- T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;
T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 0% da anterior;
T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0% da anterior;
T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,71% da anterior;

CLASSES:

- Varição entre classe entre as letras "A" a "H", no Nível N1-G, com evolução salarial de 0% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "A" a "E", no Nível N2-P, com evolução salarial de 0% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "E" a "F", no Nível N2-P, com evolução salarial de 0,85% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "F" a "H", no Nível N2-P, com evolução salarial de 2% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível N3-M, com evolução salarial de 0% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível N3-M, com evolução salarial de 1,78% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "D" a "H", no Nível N3-M, com evolução salarial de 2% entre elas.
Varição entre classe entre as letras "A" a "H", no Nível N4-D, com evolução salarial de 2% entre elas.